



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano • Nº 6866

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 10.022, de 01 de junho de 2021** - Institui a Comissão para Avaliação da Composição da Dívida Ativa do Município de Eunápolis, e dá outras providências.
- **Termo de Adjudicação e Homologação do Convite Nº 004/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal em logradouros do Município de Eunápolis-Ba.
- **Extrato de Contrato Nº CT 065/2021 do Convite Nº 004/2021 do Processo Administrativo Nº 074/2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal em logradouros do Município de Eunápolis-BA.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
GABINETE DA PREFEITA



### DECRETO Nº 10.022, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

***“Institui a Comissão para Avaliação da Composição da Dívida Ativa do Município de Eunápolis, e dá outras providências”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, respaldada na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, ainda, considerando o disposto nos artigos 41, 42 e 60 da Lei Municipal nº 764, de 14 de dezembro de 2010,

**Considerando**, a necessidade de os registros contábeis do município retratarem a real situação fiscal e orçamentária;

**Considerando**, a necessidade de harmonizar os procedimentos contábeis de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, a necessidade do melhor aproveitamento das vias judiciais, concentrando esforços em execuções fiscais viáveis.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão para Avaliação do Estoque da Dívida Ativa, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de proceder à verificação dos valores inscritos em Dívida Ativa, desde o lançamento dos créditos tributários, objetivando identificar liquidez e certeza dos créditos inscritos.

**Art. 2º.** A inscrição da Dívida Ativa é ato de conferência e apuração da legalidade, no que diz respeito à certeza e liquidez do débito já constituído, ato este que é privativo do Agente Público, imbuído das atribuições competentes, derivado do Órgão Jurídico pertinente.

**Art. 3º.** A Comissão será composta dos membros consoante à relação abaixo:

- Schirley Monteiro Paterline dos Santos - Subprocuradora Geral do Município – Mat. 36.045;
- Ramiro Criador dos Santos Neto – Procurador Jurídico do Município – Mat. 26.932;
- Antonio Clovis Sales Amorim Junior – Procurador Jurídico do Município – Mat. 26.069;
- Jacques David Netto - Procurador Jurídico do Município – Mat. 26.991;
- Manuela Souza Gama – Chefe de Divisão de Finanças – Mat. 36.203;
- Crislane Santos Silva – Auxiliar Administrativa – Mat. 12.854;
- Juliana Fonseca Garcia – Auditora Fiscal do Município – Mat. 32.929;

Páginas 1/3



- Carlos Alberto Santos de Amorim – Auditor Fiscal do Município – Mat. 6.518;
- Pablo Allan Maciel Nunes – Diretor de Tributos e Arrecadação – Mat. 36.678;
- Naiana dos Santos Firmino da Silva – Fiscal Imobiliária – Mat. 26.064;
- João Damásio de Oliveira – Fiscal de Rendas – Mat. 1465;
- Rafael da Cruz Lopes – Inspetor Sanitário – Mat. 12.941.

**Art. 4º.** A Comissão ora instituída será presidida pelo servidor Ramiro Criador dos Santos Neto, Procurador Jurídico do Município, e encerrará os trabalhos em 31 de dezembro de 2021, tendo como competências e atribuições:

I – Identificar eventuais créditos inconsistentes, ajustando-os a valor recuperável ou, ainda, propondo o cancelamento dos créditos tidos como prescritos ou irrecuperáveis, promovendo-se assim a exata mensuração do montante inscrito em dívida ativa;

II – Elaborar, através do sistema eletrônico de gestão tributária, relatório eletrônico mensal de lançamentos referentes a créditos tributários, por competência, encaminhando -os à Núcleo de Contabilidade para viabilizar os respectivos registros contábeis;

III – Elaborar relatório eletrônico mensal, pela Chefia da Divisão de Lançamentos, dos registros de créditos não tributários e encaminhamento ao Núcleo de Contabilidade para viabilizar os respectivos registros contábeis;

IV – Elaborar relatório eletrônico mensal dos créditos inscritos em dívida ativa, encaminhando ao Núcleo de Contabilidade para promoção dos devidos ajustes com acréscimos ou reduções nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial do Município, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa;

V – Elaborar relatório eletrônico, para a Procuradoria Geral do Município, dos registros de créditos tributários inscritos em dívida ativa para as providências de constituição de ação de execução fiscal;

VI – Propor ao Secretário Municipal da Fazenda, mediante exposição fundamentada, o regime especial de ajuste das inconsistências identificadas e registro de valor justo objetivando a liquidez e certeza dos créditos inscritos, com vistas a otimizar a arrecadação e melhor atender as necessidades da Administração Tributária;

VII – Encaminhar relatório final para o contencioso administrativo fiscal.

**§ 1º.** Os Agentes Fiscais, designados como membros da Comissão funcionarão como consultores técnicos e responsáveis pela respectiva revisão do crédito tributário, sem prejuízo da observância do que dispõem as normas contidas na legislação tributária federal, estadual e municipal.

**§ 2º.** Nos casos de empate nas deliberações, o Presidente da Comissão terá voto de qualidade.

Páginas 2/3



**Art. 5º.** A Chefia de Divisão de Lançamentos da Dívida Ativa Municipal manterá controle permanente e criterioso dos elementos constitutivos dos créditos lançados a favor da Prefeitura de Eunápolis.

**Parágrafo único.** O controle será preventivo e repressivo, abrangendo tanto créditos ainda não inscritos como os inscritos e até mesmo os ajuizados.

**Art. 6º.** O controle da legalidade será exercido levando-se em conta as normas constitucionais, legais e infralegais vigentes, como também os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais majoritários na atualidade.

**Art. 7º.** É vedada a divulgação, sob qualquer pretexto, por parte dos servidores fazendários de informações sobre a situação econômica ou financeira de contribuintes.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis -Bahia, em 01 de Junho de 2021.

**CORDELIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

**JAIRO BOMFIM AZEVEDO**  
SecretárioMunicipal da Fazenda

**MARCO ANTÔNIO SANTOS BRAGA**  
Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação

Páginas 3/3

**Licitações**



**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2021**

A Prefeita Municipal de Eunápolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **adjudica** o objeto ao licitante vencedor e acata o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, **homologando** o resultado do Convite nº 004/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA.** Empresa vencedora: **TERRA NOVA CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA LTDA - EPP.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº CT 065/2021  
CONVITE Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**

A Prefeita Municipal de Eunápolis-BA, torna pública a contratação: **Convite nº 004/2021, Contratante:** Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; **Contratado:** Empresa **TERRA NOVA CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 15.702.731/0001-56.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal em logradouros do Município de Eunápolis-BA.** No valor total de **R\$ 316.613,57** (trezentos e dezesseis mil seiscientos e treze reais e cinquenta e sete centavos) Assinatura: **10 de Maio de 2021.** Vigência: **90 (noventa) dias.** Cordélia Torres de Almeida. Prefeita Municipal.